

Circular Informativa

N.º 009/CD/100.20.200

Data: 16/01/2018

Assunto: **Retificação da Portaria n.º 15/2018, de 11 de janeiro - comparticipação dos dispositivos médicos para a Diabetes Mellitus**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A Portaria n.º 15/2018, de 11 de janeiro, alterou o regime de comparticipação do Estado no preço máximo dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas, lancetas e de outros dispositivos médicos destinados à automonitorização da diabetes e incluiu os sensores para determinação de glicose intersticial.

Contudo, na referida Portaria encontra-se uma incorreção, a qual será objeto da competente retificação.

Assim, na alínea a) n.º 1 do artigo 6.º deve ler-se:

«a) O valor máximo da comparticipação do Estado no custo de aquisição das tiras-teste e dos sensores para determinação de glicose intersticial para pessoas com diabetes corresponde a 85 % do PVP máximo referido no n.º 2 do artigo 5.º;».

O Conselho Diretivo